PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022033334

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2022

Referência: Contratação de Show artístico da ***Dupla LUCAS REIS & THACIO,*** com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando que foram demonstramos através de documentos juntado ao processo que os preços propostos e a ser contratados está compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que pretende ser contratado.

Considerando a inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

> *"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> ***III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública****.*

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências demostrada nos autos da inexigibilidade é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Considerando que os preços foram devidamente justificado, atendendo assim o princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de pesquisa dos preços com base na média dos valores dos contratos celebrados pelos profissionais com outros municípios, ou seja, **Prefeitura Municipal de Indiara-Go, e Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, ambas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor proposto para o Municipio de Luziânia – Goiás R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Assim, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/ 93, e suas alterações posteriores, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da ***Dupla LUCAS REIS & THACIO*** ao custo de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para apresentação de Show Artístico, a realizar-se em 14 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Agropecuário de Luziânia – Goiás.

Luziânia – Goiás, 20 de julho de 2022.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural